



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI Nº 16 /2022.

Autor: Vereador Maicon Rodrigo Goiembiesqui

EMENTA

Lei Municipal nº 5272/2014. Legalidade e Constitucionalidade com considerações.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 16/2022, de autoria do Ilustríssimo Senhor Vereador Maicon Rodrigo Goiembiesqui, que “Acrescenta os artigos 4º, 5º e 6º à Lei Nº 5272 de 29 de Abril de 2014, que Institui a “Semana Municipal da Juventude” e dá outras providências.”

No tocante a modificação do art. 6º da Lei supracitada entende esta Procuradoria pela ilegalidade e inconstitucionalidade haja vista criarem obrigações ao Poder Executivo e destinação de recursos não previstos o que não é permitido pela LRF.

No que tange ao enfoque político este deverá ser realizado pelos nobres Edis.

Por todo exposto, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas opinativo**, é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto.





Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

Este projeto deve ser analisado pelas **Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento**, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 21 de março de 2022.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

